



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 32

Ofício nº 27/2026/GAPRE

Uruguaiana, 10 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 48/2025 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, em resposta ao **Ofício nº 2108/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Stella Luzardo solicita informações, conforme documento em anexo.

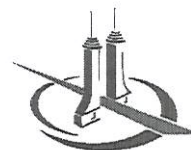
Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Telson Morsch dos Reis,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 30 de janeiro de 2026.

C.I nº 048/2026 - Gabinete

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz encaminhamento.

Sr. Secretário Adjunto,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção à C.I nº 2042/2025/SEGOV, referente ao Ofício Executivo nº 2108/2025/DLEG, venho através desta encaminhar resposta do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, acerca do requerimento da Vera. Stella Luzardo Alves, para prestação de contas integral referente aos valores recebidos por força do Projeto de Lei nº 165/2025/Lei Ordinária nº 5.938, que autorizou o repasse de R\$ 1.300.000,00 destinado ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários de prestadores autônomos e serviços médicos prestados por pessoas jurídicas, conforme segue no Ofício nº 037/2026 - ADM, em anexo.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ane Caroline Barreto
Secretária Municipal de Saúde



Ofício n.º 037/2026 – ADM

Uruguaiana, 27 de janeiro de 2026.

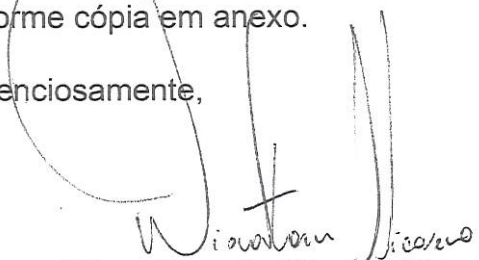
À
Secretaria Municipal de Saúde
Ilma. Sra. Secretária de Saúde
Ane Caroline Barreto
Nesta.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 412/2025 - Gabinete

Ilustríssima Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em resposta ao ofício supramencionado, vimos esclarecer que a prestação de contas do recurso de R\$ 1.300.000,00, referente ao Termo de Fomento n.º 082/2025, recebido em 07/10/2025, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.938/2025, foi devidamente prestado contas a este órgão na data de 05/11/2025, através do Ofício 446/2025/ADM, conforme cópia em anexo.

Atenciosamente,


Dionathan da Silveira Nicorena
Hospital Santa Casa de Uruguaiana
Gestor Administrativo

Ofício n.º 446 /2025 – ADM

Uruguaiana, 05 de novembro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Saúde
Ilma. Sra. Secretária de Saúde
Ane Caroline Barreto
Nesta.

RECEBI EM
5 / 11 / 25
HORÁRIO 10:15

Assunto: Prestação de Contas – Inexigibilidade n.º 046/2025
Termo de Fomento n.º 082/2025
Processo Administrativo n.º 27212/2025

Ilustríssima Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os documentos necessários a fim de apresentar o requerimento de prestação de contas referente a Inexigibilidade n.º 046/2025, Termo de Fomento n.º 082/2025, firmado com este Hospital para fins de auxílio financeiro ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e serviços médicos prestados de pessoas jurídicas, conforme valores recebidos na data de 07/10/2025 no montante de R\$ 1.300.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.938/2025 e plano de trabalho apresentado por este nosocômio.

Assim, nas datas de 07/10 e 10/10/2025 o Hospital efetuou o pagamento líquido da quantia de R\$ 1.310.207,01, referente ao pagamento parcial de 60% da folha de pagamento do mês de julho/2025, com a quitação da mesma, conforme se comprova com o relatório financeiro anexo e comprovantes de todas as transferências bancárias, tendo a conveniente aportado a quantia de R\$ 10.207,01 como recursos próprios para o atingimento da finalidade.

Esclarece-se, por oportuno, que o valor incluído na presente prestação de contas acerca das despesas médicas da instituição não considerou a quantia dispendida com o pagamento da folha líquida dos profissionais lotados na Unidade de Pronto Atendimento Zilda Arns bem como o pagamento dos valores da remuneração dos médicos decorrente das cirurgias eletivas, recursos estes já repassados pelo Município através de termos de convênios próprios.

Informamos que as informações financeiras e dados pessoais dos profissionais médicos bem como dos prestadores pejetizados são abrangidos pelas cláusulas contratuais de confidencialidade e privacidade de dados, razão pela qual solicita-se a esta conveniente e demais órgãos públicos envolvidos que se atenham a guarda do sigilo das informações, sob pena de responsabilização por eventuais danos causados em caso de vazamento de dados, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e à Constituição Federal.

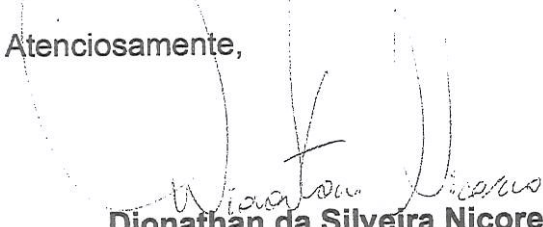


SANTA CASA
de URUGUAIANA

Neste sentido, ciente de que a referida prestação de contas deverá ser encaminhada para aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 5.938/2025, enviamos o relatório financeiro e os comprovantes de pagamento com a anonimização dos dados identificáveis.

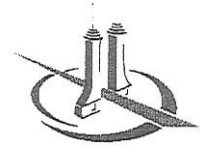
Diante do exposto, permanecendo à disposição para o que for necessário, protesta-se pela aprovação da referida Prestação de Contas.

Atenciosamente,


Dionathan da Silveira Nicorena
Hospital Santa Casa de Uruguaiana
Gestor Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 30 de dezembro de 2025.

Ofício nº 412/2025 – Gabinete

CÓPIA

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, encaminhar C.I nº 2042/2025/SEGOV, referente ao Ofício Executivo nº 2108/2025/DLEG, onde a Vera. Stella Luzardo Alves requer o encaminhamento imediato da prestação de contas integral referente aos valores recebidos por força do Projeto de Lei nº 165/2025/Lei Ordinária nº 5.938, que autorizou o repasse de R\$ 1.300.000,00 destinado ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários de prestadores autônomos e serviços médicos prestados por pessoas jurídicas, conforme segue em anexo.

Certa de sua atenção, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Canton Hernandes
Secretário Adjunto de Saúde
Ane Caroline Barreto
Secretária Municipal de Saúde

02/10/26

Antonio Soares

Ilmo Sr.
Dionathan da Silveira Nicorena
Gestor Administrativo
Hospital Santa Casa de Caridade
Nesta Cidade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 2108 /2025/DLEG

Uruguaiana, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.726, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, à Secretaria Municipal competente, o encaminhamento imediato da prestação de contas integral referente aos valores recebidos por força do Projeto de Lei nº 165/2025/Lei Ordinária nº 5.938, que autorizou o repasse de R\$ 1.300.000,00 destinado ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários de prestadores autônomos e serviços médicos prestados por pessoas jurídicas.
2. A solicitação fundamenta-se no Art. 2º do referido Projeto de Lei, que dispõe:
Art. 2º – O beneficiado deverá proceder na prestação de contas ao Município, no prazo de, no máximo, trinta dias, a contar do depósito em conta-corrente indicada pelo Hospital.
Parágrafo único – O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
3. Considerando que o prazo legal já transcorreu, requer-se:
 - a) Prestação de contas completa referente ao repasse autorizado pela Lei Ordinária nº 5.938;
 - b) Comprovantes de despesas, notas fiscais, recibos e documentos correlatos;
 - c) Relação dos profissionais pagos, resguardados os dados pessoais sensíveis e demais informações protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), devendo constar apenas os elementos indispensáveis ao controle público da despesa, tais como função desempenhada, natureza da contratação, período trabalhado e valor global pago por profissional;
 - d) Demonstrativo financeiro consolidado da aplicação dos recursos;
 - e) Cópia da manifestação do Conselho Municipal de Saúde, conforme determina o parágrafo único do Art. 2º;
 - f) Que seja apresentado demonstrativo detalhado dos débitos pendentes com os profissionais médicos, especificando valores em aberto, competências correspondentes, natureza da vinculação contratual e estágio atual da obrigação, observada a proteção dos dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) nos moldes do item c.
4. A presente solicitação visa tão somente assegurar a plena transparência na



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

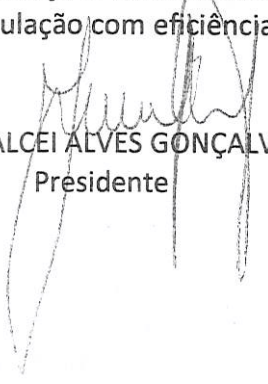
aplicação de recursos públicos destinados à área da saúde, especialmente considerando a relevância social do repasse efetuado à Santa Casa por meio da Lei Ordinária nº 5.938/25.

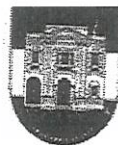
5. A prestação de contas é etapa natural e indispensável do processo administrativo, permitindo que esta Casa Legislativa acompanhe, de forma responsável e colaborativa, a execução das ações financiadas com verbas municipais.

6. Não se trata de questionar esforços ou resultados, mas de fortalecer a confiança institucional, garantindo que todas as informações estejam organizadas, formalizadas e disponíveis para apreciação técnica, conforme determina a própria legislação.

7. Ao solicitar a documentação, este Legislativo atua com espírito construtivo, buscando segurança jurídica, boa governança e alinhamento entre os Poderes, de modo que o Município possa seguir atendendo a população com eficiência, clareza e responsabilidade.

Atenciosamente,


Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

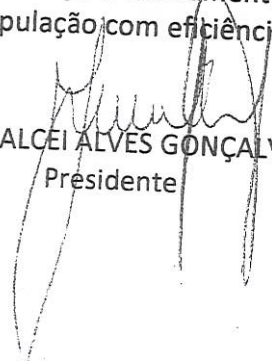
aplicação de recursos públicos destinados à área da saúde, especialmente considerando a relevância social do repasse efetuado à Santa Casa por meio da Lei Ordinária nº 5.938/25.

5. A prestação de contas é etapa natural e indispensável do processo administrativo, permitindo que esta Casa Legislativa acompanhe, de forma responsável e colaborativa, a execução das ações financiadas com verbas municipais.

6. Não se trata de questionar esforços ou resultados, mas de fortalecer a confiança institucional, garantindo que todas as informações estejam organizadas, formalizadas e disponíveis para apreciação técnica, conforme determina a própria legislação.

7. Ao solicitar a documentação, este Legislativo atua com espírito construtivo, buscando segurança jurídica, boa governança e alinhamento entre os Poderes, de modo que o Município possa seguir atendendo a população com eficiência, clareza e responsabilidade.

Atenciosamente,


Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente